

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C591BB908EDA4B35D512ED6C343F3A9C14A8D479

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/FMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/FMS/2022

#### 1 - PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, MENOR **PRECO** do tipo GLOBAL, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21 de março de 2022, com início às 10h, horário de Brasília – DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 9h45min do dia 21 de março de 2022.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 - OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública para atender as necessidade



19-07-1959

do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, conforme especificações constantes do ANEXO "I" deste Edital.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
  - 4.2 Não poderão participar deste pregão:
  - 4.2.1 Empresas que n\u00e3o atenderem \u00e1s condi\u00fc\u00fces deste edital;
- 4.2.2 Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;
- 4.2.4 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;
- 4.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 4.2.7 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.2.8 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
  - 4.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:
- 4.3.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;



19-07-1958

- 4.3.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 4.3.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- 4.3.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 4.3.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.3.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e
- 4.3.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.3.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.
- 4.3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



19-07-1958

5.3. As empresas que se enquadram como ME/EPP, deverão demonstrar sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1.** O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.1. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.



19-07-1958

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

- 6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no Anexo "I" deste Edital, serão desconsiderados.
  - 6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- 6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- 6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



19-07-1958

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

que não for conflitante com o Edital.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário

previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio

eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do

recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL,

observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance

registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00

(cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na

sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

sessão pública.



19-07-1958

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

#### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.
- 9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



19-07-1958

- 9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

#### 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.



19-07-1959

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendose à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

#### 11 - HABILITAÇÃO

- 11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
  - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais sede da licitante;
  - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
  - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (<u>ATENÇÃO</u>: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço https://esaj.tjsc.br, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br);
  - i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



19-07-1958

do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);
- k) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São João Batista ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São João Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.



19-07-1958

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

- 11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 11.5.4. As ME/EP que queriam utilizar os benéficos da Lei 123/06 devem comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 12 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



19-07-1958

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
  - 13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>;
- 14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.



14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante no presente edital), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.
- 15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

#### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
  - 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **17 - DAS PENALIDADES**

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

#### 17.2.2. Rescisão Contratual.

- 17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entreque(s).
- 17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.
- 17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



DEI /II(I/IIIIEI(IO DE EIOII/I, GOLO E GOIVIII/(II GO

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

#### 18 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. O software deve ser implantado em até 30 (trinta) dias contados da data de solicitação de entrega.
- 18.1.1. A responsabilidade pela qualidade do equipamento fornecido é da licitante vencedora
- 18.2. Imediatamente após a implantação, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante no presente edital).

#### 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista efetuará o pagamento do equipamento, objeto desta licitação, em até 30 dias após a entrega, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
- 19.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.
- 19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
  - 19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



19-07-1958

19.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022: Dotação 31.

#### 20 - DA GARANTIA

- 20.1. Em relação ao bem objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá prestar garantia do software.
- 20.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- 20.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de São João Batista para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de São João Batista impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

#### 21 - DAS OBRIGAÇÕES

- 21.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 21.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 21.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE
- 21.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 21.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



19-07-1956

- 21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 21.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 21.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 21.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
  - 21.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 21.1.8. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 21.3. São obrigações da CONTRATANTE:
- 21.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato.
  - 21.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
  - 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das



19-07-1959

condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Município de São João Batista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

#### 23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de referência;
  - b) Anexo II Modelo de proposta de preços;
  - c) Anexo III Modelo de procuração;
  - d) Anexo IV declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.
     7º da constituição federal;
  - e) Anexo V Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
  - f) Anexo VI Minuta de contrato;
  - g) Anexo VII Relação dos itens e preço máximo;

São João Batista, 07 de março de 2022.

Augusto Correia Junior Pregoeiro Municipal



#### **ANEXO I**

Termo de referencia

#### 1. OBJETO

Trata o presente processo de contratação de empresa de especializada em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação dos profissionais na área da saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública customizável com suporte técnico presencial e remoto, o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município mediante a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM tecnologia da informação, desenvolvimento de software, formação profissional e consultoria em saúde pública, PARA desenvolvimento do processo de formação dos profissionais na área da saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública customizável com suporte técnico presencial e remoto, e consultoria em gestão de saúde pública para auxílio no processo de acompanhamento das etapas de implantação e aprimoramento dos resultados conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### 1.1. Objetivos específico:

Um processo de aprimoramento tecnológico da saúde atualmente não se dá apenas na implantação de softwares de "prateleira", desenvolvidos em série e entregues como produtos prontos com suas funcionalidades limitadas a apenas um processo.

O aprimoramento tecnológico deve levar em consideração o cenário de cada município, considerando o espaço, infraestrutura, equipe e população, possibilitando que cada parte do software seja moderna robusta e ao mesmo tempo se adapte a cada setor e não ao contrário. Ainda, é de extrema importância que os profissionais recebam a formação necessária para utilização do sistema, que não está vinculado apenas a operação do software, uma vez que o objetivo é usar ferramentas mais robustas e modernas que possibilitem a execução dos trabalhos de forma mais eficiente e eficaz, onde o software disporá de várias técnicas (escala de coelho, classificação de risco, escala de framingham entre outros) que necessitam de capacitação não só para registro, mas também para entendimento e adequação do fluxo de trabalho para sua execução, por isso dá importância das empresas licitantes possuírem em seu quadro de funcionários equipes capazes não só de capacitar os profissionais para utilização de uma ferramenta, mas que sejam capazes de formar os profissionais para implementarem técnicas de saúde, fluxos, rotinas e conceitos que atualmente não são utilizados pela falta de tecnologia, mas que se tornaram possível com a utilização das ferramentas ora contratadas;

Com isso, após todo processo concluído, espera-se obter uma base de dados completa e fidedigna sobre as informações da saúde do município e sua população, melhoria no processo de tomada de decisão com a utilização de ferramentas inteligentes, que em contrapartida deverão proporcionar a melhoria dos indicadores de saúde do município em todos os aspectos;



19-07-1958

Por fim, é de extrema importância que exista o acompanhamento de profissionais qualificados na área de consultoria para apoiar na totalidade o processo de implantação destas ferramentas, realizando um processo de análise situacional dos aspectos de saúde do município e da população, de modo que o processo não se limite apenas a conceitos de tecnologia, mas que leve em consideração todos os anseios, dificuldades, fragilidades e aspectos levantadas no processo de análise, que por fim deverá ser capaz de aprimorar as necessidades da gestão da saúde pública municipal, trazendo resultados positivos em relação a qualidade da saúde do município e da população;

1.2. Como os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- **2.1.** <u>Serviços de implantação / implementação dos sistemas:</u> A implantação/implementação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação e ajustes da solução e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO, além da instalação, parametrização e adaptação e ajustes aos softwares locados (disponibilizados pela CONTRATADA) em todos os computadores dos setores abrangentes que o município determinar, incluindo a adequação do servidor, liberação de portas e firewall de rede;
- 2.1.1. Os sistemas e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO (ferramentas fornecidas de maneira gratuita pelo Ministério da Saúde) já se encontram instalados e em uso no município, sua instalação foi realizada através de esforço próprio dos profissionais da atenção básica municipal, quais iniciaram um processo de instalação e utilização mediante pesquisas em manuais e informações disponíveis na internet, que proporcionou aptidão para iniciar o processo de utilização, mesmo que, sabe-se que por falta de conhecimento especializado do processo, muitas etapas do processo de instalação, configuração, programação de backups, não foi concluído e que os profissionais não foram capacitados de maneira adequada, utilizando apenas o "básico" do que os sistemas oferecem, colocando em risco as informações hoje existentes no sistema;
- 2.1.2. A empresa VENCEDORA deverá relatar as mudanças necessárias nos sistemas SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos), FPO (Sistema de Programação Físico Orçamentária), para que seja possível a implantação adequada dos sistemas sem falhas no envio de produção;
- 2.1.3. Para comprovação de aptidão técnica para prestação do serviço de Instalação/Parametrização dos sistemas e-SUS PEC/CDS e-SUS AB Território a empresa deverá apresentar carta de capacidade técnica que comprove a execução deste serviço em iguais condições (instalação e parametrização do sistema e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB



19-07-1960

TERRITÓRIO), além de comprovação de aptidão técnica dos sistemas de controle e avaliação (CONHECIMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS SCNES E FPO), emitido por pessoa jurídica de direito público, com menção do número de contrato e/ou ordem de serviço, comprovando que a empresa realizou atividades iguais ao objeto de maneira satisfatória:

- **2.2.** <u>Serviços de Locação de Software:</u> O processo de sessão de direito de uso de software (licenciamento) deve seguir os seguintes parâmetros:
- 2.2.1. O sistema deve possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços;
- 2.2.2. O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- 2.2.3. O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozila Firefox, Microsoft Edge; tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;
- 2.2.4. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;
- 2.2.5. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausabilidade;
- 2.2.5.1. O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o sistema e-SUS AB, possibilitando a emissão relatórios complementares, extração de informações para composição do B.I. (Business Intelligence) e permitir que o município solicite informações que achar necessárias para realização da gestão da saúde sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausabilidade.
- 2.2.6. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;
- 2.2.7. O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de



19-07-1968

todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

2.2.8. O Software locado deverá permitir a integração/sincronização com o sistema e-SUS AB PEC para emissão de relatórios adicionais (personalizados conforme a necessidade do município), extração de informações para composição do B.I. (Business Intelligence), além de permitir a sincronização de cadastros e compartilhamento de informações de atendimentos em tempo real possibilitando a homogeneidade da base de cadastros e ainda, reunindo informações em um só sistema para fins de gestão e atendimento;

#### 2.3. Descrição Mínima do Software para atendimento a parte de gestão e média e alta complexidade:

SOF	SOFTWARE PRÓPRIO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA:		
1.	Cadastro De Profissionais;	Permitir o Cadastro do Profissional com disponibilização dos campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, CBO (classificação brasileira de ocupação) Estado emissor, Registro no Conselho de classe, e-mail, lista de telefones possibilitando o cadastro de mais de um número, Endereço Residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP);	
2.	Cadastro De Unidades;	Permitir o Cadastro do Unidades de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), Tipos de serviço (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Equipes vinculadas (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES); Permitir importação do arquivo XML do SCNES contendo as informações necessárias;	
3.	Cadastro De Equipes;	Permitir o Cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vinculo com uma unidade de saúde), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);	

\_\_\_\_\_\_



19-07-1900

4. Cadastro De Estabelecimentos De Saúde:

Permitir o Cadastro do Estabelecimentos Públicos e Privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, cadastro de responsável com lista de email e telefone, cadastro de atividades;

5. Agendamento De Consultas Na Atenção Especializada;

Permitir agendamento de consultas, procedimentos, exames, com possibilidade de criação de agenda por profissionais e por estabelecimento, permitindo que um profissional tenha uma agenda por estabelecimento guando necessário, permitir a migração de agenda de um profissional de forma individual e coletiva, permitir o cancelamento de uma agenda individual ou coletiva, permitir a impressão de protocolo de agendamento ao paciente. No momento do agendamento do paciente o sistema deverá encaminhar uma notificação por meio mensagem WhatsApp ou SMS ao paciente deixando-o ciente da consulta, como também no dia da consulta na hora anterior à hora do atendimento (podendo ser configurável para outro período de hora, exemplo de três horas anteriores), deixando-o ciente e diminuindo o absenteísmo por motivos de esquecimento;

6. Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP);

Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial. Frequência respiratória, Circunferência Braço, de temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento,

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1960

encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela. Acolhimento De Nível Superior Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro (Protocolo SOAP); cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória. Circunferência Braco. de temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), classificação de risco do atendimento tendo a possibilidade de personalização de acordo com o protocolo municipal, permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão declaração de comparecimento. de encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela. Atendimento De Nível Superior Permitir atendimento do paciente. com (Protocolo SOAP); possibilidade da visualização do histórico de ultimas consultas com aplicação de filtros por data, unidade e profissional, possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão Frequência arterial. respiratória, Circunferência Braço, de temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames,

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206- CEP: 88.240-000



19-(07-1999

encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento saúde da da crianca. acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos. 9. Atendimento **Tardio** (Protocolo Permitir 0 atendimento do paciente, com SOAP); possibilidade da visualização do histórico de ultimas consultas com aplicação de filtros por data, unidade e profissional, possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico. IMC adulto e infantil Perímetro da Panturrilha, Pressão Frequência arterial. respiratória, Circunferência de Braco, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados. orientações. permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos. 10. Controle De Filas De Espera; Permitir o Controle de filas de espera para consultas, procedimentos, exames e cirurgias

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



13-(17-1730

reguladas pelo município, com a possibilidade de gestão de cotas por período, valores, quantidade, procedimento e entidade ou profissional. Permitir cadastro de profissional solicitante (solicita os procedimentos, consultas, exames e cirurgias, cadastra justificativa), regulador (faz a regulação dos procedimentos em fila, definindo a prioridade segundo critérios de saúde), e operador (faz o complementação agendamento de documentação do paciente após regulação). Permitir que o operador cadastre os contatos da secretaria municipal de saúde com o paciente para informar as datas de agendamento, possibilitando o envio por e-mail. Permissão de classificação de prioridade de atendimento com inserção de documentos para comprovação. Permitir a consulta das filas de espera por protocolo no portal de transparência, Para cada inclusão de paciente na fila, alteração, exclusão ou alteração, deverá o sistema encaminhar mensagens via Whatsapp ou SMS comunicação do paciente;

Gestão De Farmácia Básica,
 Judicial e de Controle de insumos;

Permitir minimamente o controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado (Insumos e materiais de expediente, limpeza etc) e medicamentos (medicamento conforme rege a portaria 344 da vigilância em saúde). O sistema deve permitir o cadastramento de itens com informação, de nome, denominação comum brasileira, código CATMAT, unidade de fornecimento, grupo, programa de saúde, Tipo (básico, estratégico, outros) quantidade mínimo do estoque para aviso, tipo de receita, localização do estoque (código da prateleira), deve permitir classificar por tipo (medicamento, insumo ou material). O sistema deve possibilitar a criação de vários estoques por estabelecimento. O sistema deve possibilitar a entrada por meio manual e arquivo XML, O sistema deve possibilitar a dispensação da medicação, insumo ou material com controle por usuário (permitindo que defina quais medicações específicos usuários não tem permissão de dispensação). O sistema deve

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



funcionalidade verificação conter de de quantidade máxima de unidades por tipo de receita, deve avisar na dispensação se o paciente ainda possui medicação disponível em casa, deve permitir na tela de dispensação a dispensação de medicamentos e insumos sem necessidade de mudança de tela. Deve permitir na dispensação a informação de período de tratamento, devendo o sistema realizar o cálculo automático da data fim do tratamento com a inclusão da informação de quantidade diária e dose, deve permitir na dispensação a retirada por terceiros com registro do cidadão que efetuou a retirada, deve permitir na dispensação a dispensação de uso interno, deve permitir a utilização de leitor de código de barras, impressão de recibo de retirada medicação para assinatura do paciente. 0 sistema deve permitir realização de а transferências internas e externas, sendo possível a seleção do estabelecimento que faz parte da rede municipal e do estoque específico do estabelecimento. O sistema deve permitir a transferência para uso próprio, o sistema deve permitir a criação de listas de pedidos, como de listas de transferências. O sistema deve permitir a impressão do livro de registro específico por item, lote, estabelecimento. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA № 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017), O sistema deve permitir a consulta de medicação do cidadão pelo portal de transparência com utilização de identificador específico para cada cidadão; O sistema deve realizar aviso automático por meio de app ou sms cidadãos WhatsApp aos que utilizam medicação continua que a medicação que o mesmo possui em casa está chegando ao fim, de modo que ele possa se programar para a nova retirada: Permitir o controle de

12. Gestão (Equipamentos Pacientes);

De Empréstimos Emprestados Aos Permitir o controle de empréstimo de itens (muletas, cadeiras de roda, nebulizadores, cilindros de oxigênio etc.) com indicação do

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



13-(1)-1400

paciente, prazo para devolução, descrição do estado de entrega e da devolução, impressão do protocolo de retirada e devolução. O sistema deve emitir aviso ao usuário quando existe equipamento próximo da data de devolução, podendo este fazer a renovação do prazo. Permitir o controle de forma que possa realizar o 13. Gestão De Insumos, Procedimentos, Consultas E Cirurgias; cadastramento de contratos ou saldos, definir limites por estabelecimento (terceiro), unidade de saúde, mês ou faixa etária populacional, permitir o controle de dispensação por usuário (qual tipo de saldo o usuário tem permissão de alterar ou dispensar); 14. Gestão De Frotas (Controle De Permitir a gestão de transporte de pacientes, com Viagens Para Tratamento Fora funcionalidade de geração de roteiros de viagem Do (os roteiros devem permitir alterações de acordo Domicílio, Com Centro De Custos); com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar aviso vencimento de documentações: 0 sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve de locais permitir а gestão

\_\_\_\_\_

acompanhamento de veículos por histórico de



13-(17-1730

\_\_\_\_\_



13-(J)-1900

permitir o cadastramento de vários estoques para o estabelecimento, deve permitir o controle de estoques minimamente conforme as opções disponíveis no módulo de gestão de estoque sendo possível a adequação das necessidades do módulo para o uso neste estabelecimento, deve permitir o acolhimento, atendimento, presencial e tardio, conforme os módulos de acolhimento, atendimento e descritos anteriormente, deve gerar boletim de produção ambulatorial para apresentação de produção, deve permitir a gestão de visitantes, deve permitir o processo de encaminhamento para dentro do setor da saúde do município ou para setores externos, deve possuir conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC de forma a exibir as informações de atendimento, encaminhamento, exames, alergias, atestados registrados dentro do sistema e-SUS AB PEC de maneira que o profissional possa obter informações do paciente atenção básica de maneira da automática, deve permitir o agendamento e encaminhamento para outros setores da saúde do além município, do acompanhamento dos pacientes relatórios por meio de de acompanhamento; O sistema deve permitir o acompanhamento em 18. Gestão De Território (Mapa Inteligente); mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos; 19. software Sincronizações / integrações deverá possibilitar importações; integração/sincronização/importação dados com os sistemas que o município achar necessário para eficiência e eficácia do uso do sistema, não se limitando apenas a sincronização

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



com webservices integração com sistemas locais mais ainda importação de planilhas ou arquivos que o município achar necessário, não impondo custos adicionais ao município;

20. Business Intelligence com integração ao sistema e-SUS AB PEC e ao SISTEMA LOCADO:

Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade; Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão: Deverão constar estatísticas de no mínimo Gestão de população, Gestão cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento unidade, por profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas realização Estatísticas de exames. de Acompanhamento das Visitas domiciliares, outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS, ainda, dispondo de emissão de relatórios referentes a cadastros. que possibilite a higienização da base de dados do e-SUS AB, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas unidade de saúde, na acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que município crie listas acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



13-(1)-1400

promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde) O B.I. deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas que fazem parte da atenção básica;

21. Sistema de comunicação com o cidadão por meio de SMS ou WhatsApp;

O sistema de comunicação deve permitir que o próprio usuário do sistema programe mensagens avisos, comunicados, ou personalizados, que possibilite a configuração de agendamento do aviso por data e hora, ou por proximidade (1 dia antes, 2 dias antes, etc), deve permitir o aviso automático por situação (sendo no mínimo aviso por situação de inclusão em viagem, cancelamento de viagem, alteração da data da viagem, aviso de agendamento de consulta, aviso de alteração de data de consulta, aviso de cancelamento de consulta, aviso de retirada de medicação por terceiro em seu nome, aviso de retirada de medicação contínua próxima, aviso de resultados de exames disponíveis), o sistema deve permitir a seleção de público alvo podendo definir quem recebe as mensagens minimamente por (faixa etária, condição de saúde, bairro, área e microárea, ou todos em conjunto), o sistema deve realizar o armazenamento das mensagens mandadas para cada usuário no próprio cadastro do usuário permitindo a realização da consulta das mensagens que lhe foi enviada; O sistema deve suportar envio em massa, no estimativo máximo de 20.000 (vinte mil) mensagens mensais;

2.3.1. Após o sistema implantado em cada unidade, a coordenação de saúde do município irá solicitar no prazo de 30 (trinta) dias as adequações que achar necessárias as quais não estiverem presentes neste termo e que forem essenciais para o cumprimento das atividades. As solicitações de adequações seguirão o preceito da razoabilidade e plausabilidade, não podendo os profissionais solicitar inclusão de novos módulos, mas sim ajustes que forem entendidos necessários para adequação do fluxo de trabalho ou rotinas específicas do município;



19-07-1956

- 2.3.1.1. A empresa, para entregar funções não previstas aqui, solicitadas pelo município após a implantação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para adequação;
- 2.3.1.2. Caso durante o período de trabalho de utilização do software, o contratante encontre necessidade de implementação de funcionalidade, módulos adicionais, funções ou adequações, este solicitará a empresa de maneira formal com descrição total das modificações sugeridas, as quais serão analisadas dentro da plausibilidade, e que estiverem de encontro com o objeto fim desde procedimento licitatório;
- **2.4.** Serviço de Formação dos Profissionais: A Capacitação dos profissionais é processo primordial para utilização dos sistemas, deste modo, é de suma importância que a equipe de instrutores seja qualificada para tal formação, oferecendo de maneira clara e objetiva as informações necessárias para utilização do sistema por meio de capacitação presencial aos profissionais.
- 2.4.1. Para comprovação de aptidão técnica para prestação do serviço de formação dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC a empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, e a quantidade de profissionais capacitados sendo aceitável o mínimo de 200 usuários (compatível com a realidade do município) comprovando que a empresa prestou o serviço de formação dos profissionais para utilização da ferramenta e-SUS AB PEC e e-SUS AB TERRITÓRIO de maneira satisfatória;
- 2.4.2. As formações serão realizadas de acordo com cronograma previamente apresentado pela empresa VENCEDORA e aprovado pela secretaria municipal de saúde sendo que serão exigidos no mínimo formação abrangendo os seguintes temas para implementação da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS e-SUS AB TERRITÓRIO:

ATENÇÃO BÁSICA		
1.	Introdução aos sistemas de saúde;	
2.	Fluxo de acolhimento / atendimento na atenção básica;	
3.	Qualidade no registro clínico do paciente;	
4.	Registro da folha rosto;	
5.	Barramento de dados;	
6.	Cadastro De Cidadão;	
7.	Cadastro De Profissionais;	
8.	Cadastro De Unidades;	
9.	Cadastro De Equipes;	
10.	Recepção;	
11.	Agendamento De Consultas Na Atenção Básica;	
12.	Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP);	
13.	Atendimento Tardio de Nível Técnico (Protocolo SOP);	



19-07-1956

14.	Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);
15.	Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);
16.	Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP);
17.	Atendimento Odontológico (Protocolo SOAP);
18.	Atendimento Tardio Odontológico (Protocolo SOAP);
19.	Ficha De Atendimento Individual;
20.	Ficha De Atendimento Odontológico;
21.	Ficha De Atendimento Domiciliar;
22.	Ficha De Procedimentos;
23.	Ficha de Atividade Coletiva;
24.	Ficha De Cadastro Individual;
25.	Ficha De Cadastro Domiciliar;
26.	Ficha De Consumo Alimentar;
27.	Ficha De Visita Domiciliar;
28.	Ficha de Vacinação – COVID-19
29.	Ficha de Vacinação
30.	Ficha de elegibilidade e admissão
31.	App móbile offline de visita domiciliar (Tablet fornecido pelo município);
32.	Sistema De Controle E Registro Vacinal;
33.	Previne Brasil, indicadores e novo modelo de financiamento;

2.4.3. A formação dos profissionais não se dá apenas no processo de formação técnica para utilização do sistema mas ainda, para que seja possível implementar um ambiente tecnológico robusto onde estarão disponíveis ferramentas que contém conceitos modernos ainda não utilizados, ou ainda, conceitos atuais porém ainda não absorvidos dentro do trabalhos das equipes, é importante a formação dos profissionais especificamente no processo de trabalho, onde sua formação foge do conceito tecnológico e entra no conceito da saúde, esperando-se que o sistema neste sentido seja apenas o principal meio de registro de atividades executadas, mas que estão sob domínio dos profissionais dentro do processo de trabalho, para tanto, o município exige-se que a empresa tenha capacidade para formação dos profissionais minimamente nas seguintes áreas da saúde:

#### 2.4.4. Agente Comunitário de Saúde:

- 2.4.4.1. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde Junto ao Território;
- 2.4.4.2. A postura do agente comunitário de saúde junto a sociedade;
- 2.4.4.3. Método de comunicação com a equipe e sociedade;
- 2.4.4.4. Identificação e acompanhamento de pessoas com condicionalidades de saúde;
- 2.4.4.5. Metas de trabalho do agente comunitário da saúde;
- 2.4.4.6. Melhoria da entrevista de acompanhamento;

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

- 2.4.5. Equipe de atendimento (recepção, técnico de saúde bucal, técnico de enfermagem, enfermeiros, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo etc.)
- 2.4.5.1. Acolhimento do paciente na demanda espontânea;
- 2.4.5.2. Acompanhamento do paciente do cuidado continuado;
- 2.4.5.3. Classificação de risco na atenção primária a saúde;

#### 2.4.6. Profissionais de nível superior;

- 2.4.6.1. Qualidade no registro clínico das atividades;
- 2.4.6.2. Estrutura de serviços de saúde, legislações do SUS e competência de cada esfera:
- 2.4.6.3. Protocolos e Critérios de Solicitação de exames, encaminhamentos, procedimentos para a média e alta complexidade;
- 2.4.6.4. Regulação do acesso, como funciona e como é implementada no município;
- 2.4.6.5. Previne Brasil (Novo Financiamento x Antigo Financiamento);
- 2.4.7. Todos os profissionais de atendimento e gestão (recepção, técnico, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo etc.)
- 2.4.7.1. Humanização do atendimento;

#### 2.4.8. Supervisão e Coordenação da Saúde;

- 2.4.8.1. Realizar um levantamento situacional da saúde usando as ferramentas do sistema;
- 2.4.8.2. Realizar a verificação das metas de trabalho de cada profissional;
- 2.4.8.3. Acompanhamento das metas propostas com utilização do sistema;
- 2.4.8.4. Fluxo de criação e pactuação de processos e metas;
- 2.4.8.5. Business Intelligence focado em saúde;
- 2.4.9. As formações referentes a utilização dos sistemas e da saúde serão realizadas conforme cronograma prévio de 80 (oitenta) horas, porém, em caso de insatisfação da qualidade da capacitação ou ainda não entendimento do conteúdo o mesmo deverá ser realizado quantas vezes forem necessárias sem ônus ao município até garantir a correta compreensão e eficácia dos treinamentos;
- 2.4.10. Reciclagem dos profissionais: Quando necessário, após atualizações que acarretam mudança nos processos de utilização dos sistemas, é dever da empresa VENCEDORA realizar a reciclagem aos profissionais sem custo adicional;
- 2.4.11. Para capacitação de novos profissionais do município, reciclagem, a empresa deverá fornecer uma formação de no mínimo 16 (dezesseis) horas a cada 6 (seis) meses sem custo adicional ao município;



19-07-1958

- 2.4.12. A empresa deverá realizar formação quando necessário dos profissionais de controle e avaliação para utilização dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, e-Gestor, SISAB, Vigilantos, Pharos, sistemas estes que fazem parte do processo de informação digital do município e interferem diretamente no processo de implantação de ferramentas de gestão do município como também nos resultados de produção extraídos do software contratado, como também deverá abranger minimamente os seguintes conteúdos:
- 2.4.12.1. Evolução dos sistemas de controle e avaliação;
- 2.4.12.2. Sistemas do controle e avaliação (Resumo e funcionalismo)
- 2.4.12.3. Origem dos dados (Sigtap);
- 2.4.12.4. Barramento de Dados
- 2.4.12.5. SCNES Organização (Cenário Municipal);
- 2.4.12.5.1. Organização Mínima das Equipes de Saúde;
- 2.4.12.6. SCNES Organização (Cenário com serviços terceirizados);
- 2.4.12.7. BPA Boletim de Produção Ambulatorial;
- 2.4.12.8. Organização da FPO
- 2.4.12.9. Utilização do SIA;
- 2.4.12.10. Transmissor;
- 2.4.12.11. Fontes de dados;
- 2.4.12.11.1. Tabnet:
- 2.4.12.11.2. Sigtap;
- 2.4.12.11.3. E-Gestor;
- 2.4.12.11.4. FNS;
- 2.4.12.12. Previne Brasil (Novo Financiamento x Antigo Financiamento);
- 2.4.13. A empresa deverá disponibilizar ambiente digital por meio de plataforma online, videoaulas de formação sobre todos os módulos do sistema locado e sistema e-SUS AB PEC/CDS, possibilitando aos usuários que possam tirar dúvidas, aperfeiçoar seu conhecimento, revisar informações a partir das videoaulas sobre as funcionalidades, processo de utilização do sistema, recursos e fluxo de operação dos softwares em questão;
- 2.4.13.1.1. Está exigência se dá pelo avanço tecnológico onde existe a necessidade de se possuir um ambiente pós-implantação (após a formação presencial dos usuários) que possibilite que os usuários buscar informações para complementar seu conhecimento, tirar dúvidas, relembrar processos ou funcionalidades pouco utilizadas, tudo isso sem depender de organização de formação presencial; Ainda em caso de rotatividade de profissionais a ferramenta deve auxiliar no processo de adaptação de novos profissionais que venham a fazer parte da equipe do município até o momento da capacitação presencial;
- 2.4.13.1.2. Para cada módulo do sistema deverá existir material (videoaulas) explicativas contendo no seu contexto desde a configuração, utilização, todas as funcionalidades, métodos e boas práticas de utilização do software.



19-07-1956

- 2.4.13.2. Para comprovação da posse do ambiente virtual de aprendizagem, deverá a empresa fornecer declaração constando o endereço online de acesso ao sistema, juntamente com tabela/descrição dos cursos/aulas disponíveis para acesso pelos profissionais;
- 2.4.13.3. Para execução dos trabalhos de formação da saúde como também de suporte nos processos de saúde que serão implementados é de extrema necessidade que a empresa comprove quadro de profissionais capacitados para tal execução, sendo exigido que a empresa apresente no mínimo um profissional com formação em saúde e especialização em área da gestão da saúde pública, gestão de unidades básicas de saúde ou gestão da atenção básica;
- 2.4.13.3.1. A comprovação de vínculo do profissional se dará por cópia autenticada do contrato de trabalho ou CLT e cópia autenticada dos certificados dos cursos, ou ainda se sócio, apenas cópia dos certificados dos cursos autenticados;

#### 2.5. Serviços De Suporte Técnico Remoto:

- 2.5.1. O suporte consultivo em saúde visa auxiliar os profissionais nas dúvidas e/ou dificuldades relacionadas aos processos, metodologias, técnicas, conceitos de saúde relacionados a implementação tecnológica objeto deste instrumento, não se limitando somente ao contexto detalhado na formação mas ainda, em novas práticas conceitos as quais poderão ser implementadas no processo de trabalho durante o período de contrato, sendo necessário assim o suporte consultivo específico da área de saúde;
- 2.5.2. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade
- 2.5.3. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 2.5.4. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS AB PEC como também no sistema locado.
- 2.5.5. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.



19-07-1956

2.5.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

- 2.5.7. O backup da base de dados dos sistemas deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);
- 2.5.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;
- 2.5.9. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 2.5.10. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
- 2.5.11. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 4 (quatro) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;
- 2.5.12. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;
- 2.5.13. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:
- 2.5.13.1. Para comprovação de capacidade técnica da prestação do serviço de suporte à ferramenta e-SUS AB PEC, deverá a empresa LICITANTE apresentar carta de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de suporte de semelhante às exigências deste edital, prestado para pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, que comprove prestação do serviço de forma satisfatória por pelo menos 1 (um) ano;



#### 3. Disposições finais:

- 3.1.1. Para comprovação das funcionalidades de software, será exigido a empresa vencedora que realize a amostra de software em até 5 (cinco) dias após a data do certame, garantindo assim o sucesso do procedimento licitatório com a apresentação do termo de aceite de software emitido pelo gestor da secretaria municipal de saúde em conjunto com os profissionais avaliadores;
- 3.1.2. Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;
- 3.1.3. Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;
- 3.1.4. Em todos os formulários e guias deverá constar as informações de cabeçalho padrão e identidade visual da secretaria municipal de saúde.
- 3.1.5. Todos os módulos devem conter relatórios que supram a necessidade da gestão, sendo possível que a secretaria solicite a criação de novos relatórios conforme sua necessidade sem custo adicional.
- 3.1.6. Após ser declarada vencedora, o município poderá a seu critério a qualquer tempo anteriormente a assinatura de contrato solicitar demonstração do software a equipe de profissionais do município contendo todos os módulos, funcionalidades, recursos, e demonstração do ambiente de formação online, além de tudo que for necessário para comprovação das exigências deste termo de referência;
- 3.1.6.1. A não apresentação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.1.6.2. Caso haja desclassificação da primeira colocada o município solicitará demonstração do software da segunda colocada (caso exista) e assim sucessivamente;
- 3.1.6.3. Será fiscal do contrato a servidora Fabiani Alini Barni, Diretora de Enfermagem.



Processo Licitatório /FMS/2022

Valor total por extenso: (.....)

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO II**

Modelo de proposta de preços

Pregão	Eletrôn	ico	 /FMS/202	2				
Nome	de Fan	tasia:						
Razão	Social:							
CNPJ:					Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:					Inscrição Municipal:			
Endereço:								
Bairro:					Cidade:			
CEP:					E-mail para assinatura digital:			
Telefone:					Fax:			
Banco:					Conta Bancária:			
Nome	e n.º da	Agênc	ia:					
ITEM	QTD	UNID.	MARCA		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

<ul> <li>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia</li> </ul>	uias.	sesseniai ui	ou ise	บบบรเล.	ia Pi	aue (	valida	•
---	-------	--------------	--------	---------	-------	-------	--------	---

Local/Data, de de 202	2.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)	
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)	

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



#### ANEXO III

Modelo de procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF
nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a)
(qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº
a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante o Município de São João Batista, no que se referir ao
Pregão Eletrônico nº/2022 -, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante
as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de
lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico, inclusive
entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.
Local/Data, de de 2022.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
(None Cargo o Carringo Orti O)

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



#### **ANEXO IV**

Modelo de declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88

				, inscrito no C	NPJ nº		
por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
				, portador(a)	da Carteira	de Id	entidade
nº			e do	CPF nº		, DECLA	RA que
ou insa		ezesseis) a		e 18 (dezoito) anos qualquer trabalho, sa		•	
		Local/	Data,	de	_ de 2022.		
(Assina	atura do Represe	ntante Leç	gal pela E	mpresa)			
(Nome	e/Cargo e Carimbo	o CNPJ)					

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



### **ANEXO V**

Modelo de declaração de idoneidade

Α	empresa	, inscrita no CNPJ sob o no
		, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
		, portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do	CPF nº	, DECLARA, que não foi declarada INIDÔNEA para licita
ou	contratar	com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Le
		666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato
		perveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a
	,	o quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
ec	onômico-fin	anceira.
		Local/Data, de de 2022.
(A	ssinatura do	Representante Legal pela Empresa)
(N	lome/Cargo	e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_



•

#### **ANEXO VI**

Minuta de contrato

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 2.1 O software devem ser instalado em até 30 (trinta) dias contados da data de solicitação de entrega, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 2.2. Imediatamente após a instalação, objeto deste Contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor solicitante da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.
- 2.3. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, pela Secretaria solicitante do Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art.



19-07-1958

73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$									
4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:									
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento					

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O Município de São João Batista efetuará o pagamento do equipamento, objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação, após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
- 5.2 A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.
- 5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade
  - 5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores do FMS, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Federal aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia do software.
- 7.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- 7.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de São João Batista para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de São João Batista impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.
- 7.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o item 7.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do(s) equipamento(s) inoperante(s) pela falta de reparo, por dia de atraso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores



19-07-1959

alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

- 8.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES**

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
  - 10.1.3 Rescisão Contratual.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).
- 10.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
  - 10.2.3 Rescisão Contratual.



19-07-1958

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.2.2 anterior.

- 10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.e 10.2 será o valor inicial do Contrato.
- 10.4 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.5 As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 10.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 10.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 10.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



DEI ARTAMERTO DE LIGITAÇÕEO E CONTRATOC

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores a	alterações.		
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –	DA FISCALIZ	AÇÃO DO CONTRATO	
14.1. Fica designado como Fiscal de	e Contrato	(nome e cargo).	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - D	O FORO		
15.1. Fica eleito o Foro da Cor procedimento relacionado com o cumprime		·	ra qualquer
E, para firmeza e validade do que em 02 (duas) vias de igual teor, que, dep partes contratantes e por duas testemunha:	oois de lido e	achado conforme, é ass	
São João Batista, SC,	de	de 2022.	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Testemunhas:			
01	02		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		